



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 207/CAE-CINDACTA III/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS COM INSTALAÇÕES DE PONTOS DE CABEAMENTO METÁLICO E SERVIÇOS DE CABEAMENTO COM FIBRA ÓTICA.

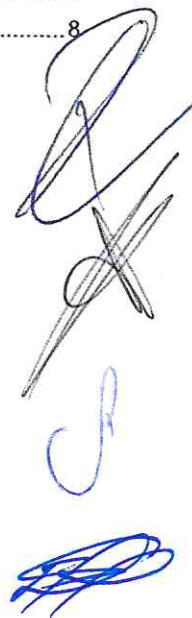
EMPRESA WORLD PARTNERS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA

PAG 67106.003596/2022-14

PAG ORIGINAL 67106.002330/2021-65

Sumário

| | | |
|-----|---|---|
| 1. | CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO | 4 |
| 2. | CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA..... | 4 |
| 3. | CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO..... | 4 |
| 4. | CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 5 |
| 5. | CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO | 5 |
| 6. | CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO..... | 5 |
| 7. | CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO..... | 5 |
| 8. | CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO..... | 6 |
| 9. | CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA..... | 6 |
| 10. | CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 6 |
| 11. | CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO | 7 |
| 12. | CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES..... | 7 |
| 13. | CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES..... | 7 |
| 14. | CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS..... | 7 |
| 15. | CLÁUSULA QUINZE – CONFORMIDADE COM AS LEIS | 7 |
| 16. | CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO | 8 |
| 17. | CLÁUSULA DEZESSETE – ANEXOS | 8 |
| 18. | CLÁUSULA DEZOITO – FORO | 8 |





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/CAE-CINDACTA III/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTAIII) E A EMPRESA WORLD PARTNERS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), CNPJ nº 00.394.429/0093-29, situado na Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n Jordão Baixo, Recife-PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Cel Av EDSON LUIZ VIEIRA NETO, designado para a função pelo BCA nº 171, de 22/09/2020, portador da Carteira de Identidade nº 491588, emitida pelo COMAER, doravante denominada CONTRATANTE e o WORLD PARTNERS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.072.386/0001-96, sediado na Rua Mayrink Veiga, nº 06, sala 301, Centro, Rio de Janeiro- RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Joaquim Campos, portador da Carteira de Identidade nº 05274484-4, expedida pelo Detran-RJ, e CPF nº 604.761.927-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002330/2021-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 336/CAE/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação eventual, mediante Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de instalação de infraestrutura de Rede de Dados com instalações de pontos de cabeamento metálico e serviços de cabeamento com fibra ótica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|-------------------|-----|----------------|-----------------------|
| 01 | Serviço de Lançamento, Crimpagem, Conectorização de Ponto de Rede de Dados (Cabo U/UTP LSZH - Categoria 6, 1 X Conector RJ45 Fêmea - Categoria 6, Identificação e Acessórios). | SV | 150 | R\$ 350,00 | R\$ 52.500,00 |
| 03 | Serviço de instalação de Patch Cord Categoria 6 com 1,50 metros. | SV | 87 | R\$ 30,00 | R\$ 2.610,00 |
| 41 | Serviço de instalação, configuração, operação assistida e transferência de conhecimento em Servidores de Voz e Gateway IP. | SV | 10 | R\$ 44.990,00 | R\$ 449.900,00 |
| 47 | Serviços de Instalação, configuração, operação assistida e transferência de conhecimento em Solução para Rede Local sem Fio (WLAN) Cisco. | SV | 1 | R\$ 44.990,00 | R\$ 44.990,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 550.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 meses**, com início na data de **28/12/2022** e encerramento em **28/12/2023** e, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n 8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma apresentado pela contratada.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de **12 meses**, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120021

Fonte: 0150120388

Programa de Trabalho: 168913 (PTRES)

Elemento de Despesa: 339040

PI: FCEA04TLC05

Nota de Empenho: 2022NE013715

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7.6 do Termo de Referência** e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, no valor de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, **em favor do CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS – CAE, com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.**

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

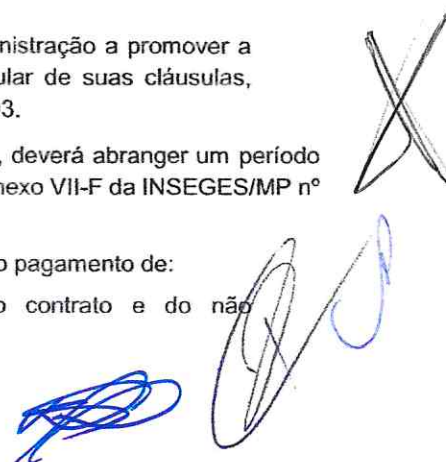
7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da INSEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:


7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Recife – PE, 28 de dezembro de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE:



EDSON LUIZ VIEIRA NETO Cel Av
Ordenador de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:

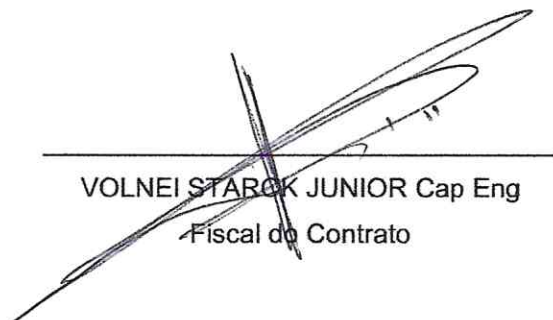


PAULO JOAQUIM CAMPOS
Representante legal

TESTEMUNHAS:



PRISCILA VIEIRA DE ALMEIDA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno



VOLNEI STARCK JUNIOR Cap Eng
Fiscal do Contrato